



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

SEM FALTA PARA RECEBIMENTO DE ENEMINA
Rib. Preto, 09 SET 2021
Matheus Moraw
Presidente

PROJETO DE LEI

208

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 27.887.416,00 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 27.887.416,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento entre natureza de despesa nas dotações orçamentárias no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.07.35-12.361.10101.1.0215-01.220.000-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 2.482.000,00

02.07.35-12.361.10101.2.0002-01.220.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.155.000,00

02.07.35-12.361.10101.2.0002-01.220.000-3.3.90.40.00

Serviços Tec. Inform. Comunic. – Pessoa Jurídica...R\$ 165.500,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.07.35-12.365.10101.2.0002-01.210.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	7.150.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0002-01.210.000-3.3.90.40.00.	
Serviços Tec. Inform. Comunic. – Pessoa Jurídica...R\$	165.500,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.210.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.441.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.441.000,00
02.11.51-15.452.10114.2.0001-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	220.000,00
02.11.51-15.452.10114.2.0084-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	5.667.416,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

02.07.15-12.122.10101.2.0003-01.200.000-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	250.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	5.200.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

02.07.35-12.361.10101.2.0003-01.220.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	1.500.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	3.995.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	300.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	1.110.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.212.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	382.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.213.000-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	1.900.000,00
02.07.35-12.365.10101.2.0003-01.213.000-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	232.000,00
02.07.35-12.366.10101.2.0003-01.220.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	4.000.000,00
02.07.35-12.366.10101.2.0003-01.220.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$	800.000,00
02.07.35-12.367.10101.2.0003-01.240.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.07.35-12.367.10101.2.0003-01.240.000-3.1.91.13.00

Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 331.000,00

02.11.51-15.452.10114.2.0083-01.110.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.887.416,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

208/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

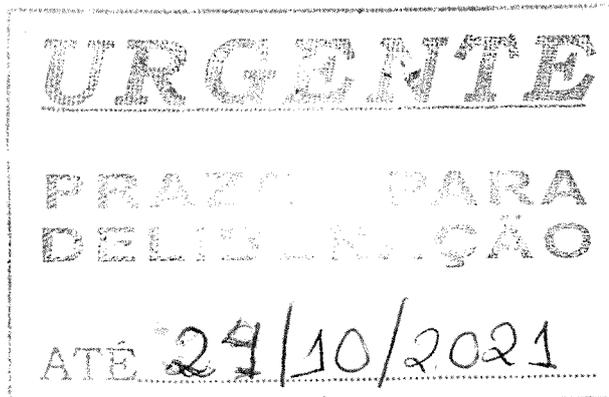


Protocolo Geral nº 4272/2021
Data: 09/09/2021 Horário: 11:21
LEG -

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2021.

Of. n.º 874/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 27.887.416,00 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 27.887.416,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, com o remanejamento entre naturezas de despesa nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais da Educação e de Infraestrutura.

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021, a Secretaria da Educação fixou as despesas de folha de pagamento e contratos administrativos com a perspectiva do retorno presencial das aulas na rede municipal de ensino.

Entretanto, a pandemia de Covid-19 se perpetuou durante o 1º semestre de 2021, aliado a Ação Civil Coletiva impetrada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, que manteve suspensa as atividades presenciais nas unidades de ensino até o momento.

Assim, a suspensão ocasionou redução da folha de pagamento e a suspensão de alguns contratos de prestação de serviços terceirizados, ocasionando redução das despesas inerentes à pasta. Porém, em contrapartida, a receita de transferência de impostos destinados à Educação vem superando os valores estimados, tanto dos recursos do tesouro quanto dos recursos vinculados.

Desta forma, visando cumprir o mínimo obrigatório de despesas estipulado pela CF/88, será necessário um remanejamento das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação para suprir tais despesas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Já a Secretaria de Infraestrutura necessita de remanejamento entre suas dotações para cumprir os contratos referentes a manutenção de resíduos verdes no Município, até o final do exercício de 2021.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Nota de Esclarecimento

C. M. R. P.	
Proc.	4469/21
Fl.	02
Rub.	2

Projeto de Lei nº 208/2021

Objeto: Remanejamento de valores já aprovados em 2020 para a LOA-Lei Orçamentaria Anual de 2021.

Motivo do encaminhamento para aprovação do Legislativo:

Na Lei nº 14488/2021 LDO-Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2021, foram aprovados os artigos:

Art. 17. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Além da autorização disposta no artigo 17, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais **até o limite de 10%** (dez por cento) do total da despesa.

Como nesse Projeto de Lei o valor é de R\$ 27.887.416,00, encaminhamos ao Legislativo para aprovação, para que o Executivo não extrapole os 10% aprovados na LDO.

No artigo 1º do projeto de Lei, constam as rubricas ou dotações orçamentarias onde serão incluídos os valores especificados, e no artigo 2º são as rubricas/dotações de onde serão anulados os valores para serem alocados nas dotações do artigo 1º, **todas essas rubricas já constam e foram aprovadas na LOA/2021, ou seja, não estamos abrindo nenhuma rubrica nova e o remanejamento está sendo efetuado no orçamento destinado a cada Secretaria, neste caso a Educação e a Infraestrutura.**

Codificação das Rubricas/dotações orçamentárias:

02.07.35-12.361.10101.1.0215-01.220.000-4.4.90.51 .00 - Obras e Instalações

02- Identifica o órgão: Prefeitura Municipal

07 -Identifica a unidade executora Secretaria "Educação"

01.220.000 - Identifica fonte de recurso Tesouro (01)

4.4.90.51 - Identifica a natureza da despesa (obras e instalações)

02.11.51-15.452.10114.2.0001-01.110.000-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02- Identifica o órgão: Prefeitura Municipal

11 - Identifica a unidade executora Secretaria de Infraestrutura

01.110.000 - Identifica fonte de recurso Tesouro (01)

3.3.90.39.00 – Identifica a natureza da despesa (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)



C. M. R. P.	
Proc.	4469121
Fl.	03
Rub.	2

Natureza de despesa: classificação contábil que define o que iremos adquirir, despesa ou serviço a ser contratado, a seguir exemplos que constam no projeto de Lei:

4.4.90.51.00 – obras e instalações, onde são alocadas as obras a serem executadas

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, onde são alocados todos os contratos com as empresas necessários para andamento da secretaria

3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado, onde são alocados salários (folha de pagamento)

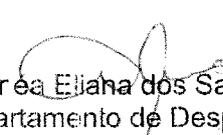
3.1.90.13.00 - obrigações patronais, onde são alocados encargos devidos referente folha de pagamento

3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas, onde são alocados os salários (folha de pagamento)

3.1.91.13.00- obrigações patronais - Intra-Orçamentário, onde são alocados encargos devidos ao IPM/SASSOM referente folha de pagamento

3.3.90.40.00 - Serviços Tec. inform. Ccomunic. — Pessoa Jurídica, onde são alocados contratos com empresa de tecnologia da informática, telefonia.

Atenciosamente.


Edréia Eliana dos Santos
Diretora do Departamento de Despesa e Orçamento

À Sua Excelência

Alessandro Maraca
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto